



Assembléia Legislativa

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09 / 11 / 2010

Mariano
Mariano
1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17

DE 09 DE NOVEMBRO 2010

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão piauiense a CARLOS EDUARDO GABAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

FAÇO saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V, "g", e em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "j", do Regimento Interno promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica atribuído o título de CIDADÃO PIAUIENSE ao Ministro da Previdência Social. CARLOS EDUARDO GABAS.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO
PORTELLA, em Teresina (PI), de 2010.

Fernando Monteiro
FERNANDO MONTEIRO
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

J U S T I F I C A T I V A

O ministro **CARLOS EDUARDO GABAS**, atualmente à frente do Ministério da Previdência Social, é funcionário de carreira do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É pós-graduado em gestão de sistemas de segurança social pela Universidade Federal de Madri.

Tem formação em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica Salesiana, de Araçatuba (SP), cidade de seu nascimento (1965).

Exerceu ainda as atividades de bancário e professor e é casado, há 24 anos, com Polyana Mitidiero Silva Gabas, também servidora do INSS.

Contribuiu decisivamente para a organização sindical da categoria previdenciária e cursou especialização em gestão de qualidade, com foco no atendimento do serviço público, na FGV e ENAP.

Foi consultor e avaliador do Programa de Qualidade do governo federal nos anos de 2001 e 2002.

É de inteira justiça o pleito ora proposto de conceder a cidadania piauiense ao ministro CARLOS EDUARDO GABAS, pelo seu denodo no atendimento às reivindicações piauienses.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 9 de novembro de 2010.

Fernando Monteiro
FERNANDO MONTEIRO
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 30/11/10

Eloaçys

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mauro
Taróczy
para relatar.

Em 16/12/10

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/10
PROCESSO AL - 1542/10
AUTOR: DEP. FERNANDO MONTEIRO
RELATOR: DEP. MAURO TAPETY**

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que Dispõe sobre a concessão de título de cidadão piauiense a CARLOS EDUARDO GABAS.

A matéria está disciplinada no art. 73, inciso V da Constituição Estadual e arts. 19, inciso VI, alínea “j” e 27 inciso V, alínea “g” e 178, inciso V, todos do Regimento Interno.

— É de inteira justiça o pleito ora proposto de conceder a cidadania piauiense ao ministro CARLOS EDUARDO GABAS, pelo seu denodo no atendimento às reivindicações piauienses, tendo sido criadas varias agências em diversos municípios Piauienses descentralizando os benefícios gerados pela previdência.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação, pelo voto de dois terços dos membros desta Casa Legislativa.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de novembro de 2010.**

Dep. MAURO TAPETY
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 30 / 11 / 10

Presidente da Comissão de
Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 17/10
PROCESSO AL - 1542/10
AUTOR: DEP. FERNANDO MONTEIRO
RELATOR: DEP. MAURO TAPETY**

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que Dispõe sobre a concessão de título de cidadão piauiense a CARLOS EDUARDO GABAS.

A matéria está disciplinada no art. 73, inciso V da Constituição Estadual e arts. 19, inciso VI, alínea “j” e 27 inciso V, alínea “g” e 178, inciso V, todos do Regimento Interno.

É de inteira justiça o pleito ora proposto de conceder a cidadania piauiense ao ministro CARLOS EDUARDO GABAS, pelo seu denodo no atendimento às reivindicações piauienses, tendo sido criadas varias agências em diversos municípios Piauienses descentralizando os benefícios gerados pela previdência.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação, pelo voto de dois terços dos membros desta Casa Legislativa.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de novembro de 2010.**


Dep. MAURO TAPETY

Relator



APROVADO A UNANIMEMENTE	
em, 30 / 11 / 10	
Presidente da Comissão	
Justiça	